



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.452

De 14 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 59/2022 - L

De 12 de maio de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.465 de 23/05/2022

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias –
PSDB)

Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Abril Grená" a fim de conscientizar sobre a prevenção e diagnóstico precoce de câncer bucal.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Abril Grená" a fim de conscientizar sobre a prevenção e diagnóstico precoce de câncer bucal, a ser celebrado, anualmente, com o símbolo do laço na cor grená.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 23/05/2022

/mgsm.-